



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.º 86

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Entidade: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tratam os autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, atinentes ao exercício de 1992.

Na sessão plenária do dia 16/8/2007 (f. 135/136), o Tribunal de Contas julgou irregulares as contas, determinando a devolução de valores aos cofres públicos pelos edis. Foram emitidas as respectivas certidões de débito.

Devidamente intimados da decisão da Corte de Contas, os interessados não efetuaram os respectivos pagamentos, vindo os autos a este Ministério Público de Contas para adoção das medidas cabíveis.

Tomadas as medidas pertinentes, o atual Prefeito encaminhou documentação de f. 201/210 e 222/250, comprovando a inscrição em dívida ativa bem como o ajuizamento de ação de execução em face dos devedores.

Considerando que não há mais medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, sugere-se o arquivamento em definitivo dos autos, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2011.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas